

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2010, de 20 de setembro de 2010.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2008, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GERALDO DA PIEDADE”.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 152, da Lei Complementar 4/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. *Inobservância das condutas previstas nos artigos 142, 143 e nos incisos II, III, X e XI do artigo 144 deste estatuto (NR)*”

Art. 2º - O inciso III, do artigo 153, da Lei Complementar 4/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - *Inobservância das condutas previstas nos incisos V, VIII, IX, XII e XIII do art. 144 deste estatuto; (NR)*”


Art. 3º - Os incisos III e X, do artigo 155, da Lei Complementar 4/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“III. *O abandono de cargo, na forma do artigo 157 deste estatuto. (NR)*”

...
“X - *Transgressão dos Incisos IV, VI e VII do artigo 144 deste estatuto; (NR)*”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 20 de setembro de 2010.

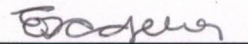


Antônio José Rabelo
Prefeito do Municipal

Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Avisos em:

20 / 09 / 2010


Elizângela Cássia e Silva Rabelo



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GERALDO
DA PIEDADE

Adm. 2005-2008

Você faz parte desta mudança!

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR II NÍVEL II

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola, com a família e a comunidade;

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 20 de setembro de 2010.



Antônio José Rabelo
Prefeito do Município

Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal